

Parágrafo único: A comissão de inventário deverá coordenar e orientar os trabalhos de inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura e do Fundo Previdenciário dos Servidores Municipais – PREVI PORTO.

**Art. 2º** - Designar os seguintes servidores para inventariar os bens nas secretarias municipais e autarquias:

Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio, Secretaria de Fazenda e PREVI PORTO: Erivaldo de Campos, matrícula nº 508-1;

Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Cledinei Rocha do Nascimento, matrícula nº 978-1;

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos: Luiz Antônio Assunção, matrícula nº 775-1;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Dorelaine de Oliveira Caetano Silva, matrícula nº 1106-7;

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: Magno Fernandes Godoi, matrícula nº 1198-1;

Secretaria Municipal de Saúde: Letícia Pereira de Souza, matrícula nº 245-1.

**Art. 3º** - Autorizar a comissão a solicitar aos secretários municipais a designação de servidores efetivos ou temporários para auxiliar nos trabalhos de execução do inventário dos bens disponibilizados na respectiva secretaria.

§1º Nas unidades escolares, a comissão poderá solicitar ao diretor da unidade a designação de servidor para auxiliar nos serviços de inventário, podendo o secretário da pasta designar o servidor por meio de expediente interno.

§2º Nas unidades de saúde localizadas na zona rural, a comissão poderá solicitar ao responsável pela unidade a designação de servidor para auxiliar nos serviços de inventário, podendo o secretário da pasta designar o servidor por meio de expediente interno.

**Art. 4º** - Determinar que a comissão conclua os trabalhos objeto desta portaria e apresente relatório final de inventário patrimonial no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, fica revogada a Portaria nº 119/2020 de 17 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de julho de 2024.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/  
2024**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTÁRIO FÍSICO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE PORTO ESPERIDIÃO – MT. Em favor da empresa: PODIUM ASSESSORIA E MARKETING LTDA- CNPJ: 47.422.008/0001-00. Valor total de: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Porto Esperidião-MT, 23 de julho de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
DECRETO Nº 058/2024**

**DECRETO Nº 058/2024**

**“ AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA RUA J.K, NESTA CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT”**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o projeto de desmembramento de um terreno urbano, com área total de 1200,00 m<sup>2</sup>, devidamente registrado sob a Matrícula nº 19507 do Livro nº 2 do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Barra Bugres-MT, situado no Município de Porto Estrela – MT, de propriedade da Senhora Margarida Helena Pedrosa inscrita no CPF Nº 303.553.891-34; Tendo como resultante as áreas abaixo, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte e integrar o presente Decreto.

**Art. 2º**. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 02 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

Terreno A-A1:

Área de 825,00m<sup>2</sup>

Frente: medindo 16,50m lineares divisando com a Rua J.K

Fundo: medindo 16,50m lineares divisando com terrenos da Srª Amalia da Guia e Tomaz da Silva;

Lado Direito: medindo 50,00 m lineares divisando com terreno do Sr. João Dezinho;

Lado Esquerdo: medindo 50,00m lineares divisando com terreno a ser desmembrado “ A-A2”.

Terreno A-A2:

Área de 375,00m<sup>2</sup>

Frente: medindo 7,50m lineares divisando com a Rua J.K

Fundo: medindo 7,50m lineares divisando com terrenos da Sr. Tomaz da Silva;

Lado Direito: medindo 50,00m lineares divisando com terreno a ser desmembrado “ A-A1”.

Lado Esquerdo: medindo 50,00m lineares divisando com terreno da Srª Josefina Vieiro Santi.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela, 23 de Julho de 2024.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**THAIS M. ASSUNÇÃO**

Sec. Mun. Adm. e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
DECRETO Nº 059/2024**

**DECRETO Nº 059/2024**

**“ AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA AV. JOSÉ ANTONIO DE FARIAS E AV. CUIABÁ, NESTA CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT”**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

**DECRETA:**